LEI N. 636 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo alienar bens moveis inservíveis pela modalidade de leilão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens móveis, constante de veículos/máquinas inservíveis para continuidade de uso, já devidamente avaliadas por comissão nomeada através da Portaria nº 256/2009, conforme segue relação abaixo:

01 CAMINHÃO VASCULANTE V.W 14210 ANO 1990 CHASSI 9BWZZZKOZLC020288, PLACA PB0011 SEM PNEUS, MOTOR FUNDIDO E DESMONTADO, SEM TANQUE DE COMBUSTIVE, VALOR R$ 20.000,00;

01 ONIBUS MB 362 CHASSI 36416213039578, PLACA JYG3806, SEM PNEUS, MOTOR FUNDIDO, VALOR R$ 8.000,00;

01VEICULO MB SPRINTER 310D, ANO 1998, MOTOR FUNDIDO , VALOR R$ 15,000,00;

01 MOTONIVELADORA DRESSER 140C CHASSI 11494, SEM PNEUS, VALOR R$ 20.000,00.

Parágrafo único - Parte dos recursos oriundos da alienação serão destinados a equipar um ônibus para suporte e apoio aos funcionários que fazem o trabalho de melhoria e abertura de novas estradas.

Art. 2º. – Os recursos oriundos da alienação serão direcionados a aquisição de veículos para a Administração Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de novembro de 2009.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL